



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 2.944, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Dia da Superação no Município de Nova Lima e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 18 de fevereiro como o Dia Municipal da Superação.

**Parágrafo único.** Esta data tem por finalidade, valorizar as pessoas que venceram o vício das drogas e do alcoolismo e mostrar a sociedade, em especial àqueles que ainda estão no vício, que é possível vencer as drogas e o alcoolismo.

**Art. 2º** O Dia da Superação deverá priorizar as atividades com programações, como palestras, projetos sociais, campanhas, entre outros eventos que tenham o enfoque na prevenção e recuperação sobre o vício das drogas e do alcoolismo.

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Vereadores poderá realizar Sessão Solene Anual, para homenagear, através de uma moção, dentre os cidadãos, Associações, Clubes, Organizações e Entidades a serem indicados pelos nobres pares, autoridades e pela comunidade em geral.

**Art. 4º** A data instituída pela presente lei constará no Calendário Oficial do Município de Nova Lima.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 11 de novembro de 2022.

  
JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

11/Nov/2022 14:24 00:09 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA